

### **PORTARIA Nº 32/2013**

Estabelece procedimentos sobre a juntada de recursos extraordinários, especiais e ordinários, e dá outras providências.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SUPERINTENDENTE JUDICIÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, II, do [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a juntada de petições de recurso especial, extraordinário e ordinário aos controles aplicáveis e à publicidade na ordem cronológica,

RESOLVE:

Art. 1º - O Escrivão de Cartório fará juntar a petição de recurso extraordinário, ordinário ou especial nos autos do respectivo processo tão logo a receba.

Art. 2º - Revogam-se os arts. 2º e 4º da [Portaria nº 06/2012](#), de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2013.

Desembargador ALMEIDA MELO  
Primeiro Vice-Presidente